



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná

Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº. 1.889/2012

Data: 20 de junho de 2012.

Súmula: Altera o Item III, do Artigo 42,
da Lei Municipal nº. 1.585/2007
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Item III, do Artigo 42 da Lei Municipal nº. 1.585/2007, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 42 – Constituem recursos do FUNPAR:

III – O produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional, de 17,33% (Dezessete inteiros e trinta e três décimos) sobre o valor total de pagamento dos servidores ativos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY,
EM 20 DE JUNHO DE 2012.**

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

